



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 14/FD/2024

Apoio ao Projeto Desportivo 2024

Fernando Pimenta

FUNDAÇÃO do DESPORTO

FERNANDO ISMAEL FERNANDES PIMENTA



MAIA



LUSO



LACTOGAL
Instituição para a Juventude

SPORT ZONE

COSMOS
VIAGENS

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/



[Handwritten signature]

Mecenato Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26/06

Protocolo de Desenvolvimento Desportivo	N.º 14
------------------------------------------------	---------------

Artigo 61.º do EBF, Donativo	Donativo: Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Espécie <input type="checkbox"/>	A atividade consiste, predominantemente, na realização de iniciativas na área desportiva.
	Entidade: Pública <input type="checkbox"/> Privada <input checked="" type="checkbox"/>	

Artigo 62.º do EBF, Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas	<input checked="" type="checkbox"/>
Artigo 62.º-A do EBF, Mecenato Científico	<input type="checkbox"/>
Artigo 62.º-B do EBF, Mecenato Cultural	<input type="checkbox"/>
Artigo 63.º do EBF, Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares	<input type="checkbox"/>

Artigo 64.º do EBF, Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito - IVA	Isento: Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Isento: Não <input type="checkbox"/>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------

I- Objeto do apoio	Projeto de desenvolvimento desportivo de Fernando Pimenta.	
Entidade concedente	FUNDAÇÃO DO DESPORTO , pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração,	
Entidade beneficiária	FERNANDO ISMAEL FERNANDES PIMENTA , pessoa singular com o NIF 240872657 e CC 13508827 5 ZX5, com residência em Ponte de Lima,	
II- Tipo de apoio	Anual <input checked="" type="checkbox"/> Plurianual <input type="checkbox"/>	Período: 24/10/2024 a 31/12/2025



[Handwritten signature]



91

III- Participação/donativo	
Géneros	---
Dinheiro	4.430,00 € (quatro mil quatrocentos e trinta euros)
Transferências	<input checked="" type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Tranches [0,00 € em __/__/____; 0,00 € em __/__/____]
Medida	"Apoio a projetos de desenvolvimento desportivo"
Mecenas	UNILEVER / FIMA, Lda.

IV- São obrigações da Entidade Beneficiária

- Entregar as Declarações de não dívida à ATA e SS, assim como comprovativo do IBAN;
- Fazer prova do registo da entidade, quer dos Estatutos, ou por Certidão Permanente, RCBE ou outra, caso se aplique;
- Concretizar o objeto a que se reporta o presente apoio;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do projeto desportivo, sempre que solicitados pelo concedente ou autoridades;
- Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente apoio, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- Entregar recibo de quitação de verbas ou de entrega de géneros/verbas com o descritivo "donativo";
- Publicitar o apoio da Fundação do Desporto;
- Remeter ao concedente do apoio evidências da realização do projeto desportivo alvo do apoio.

V- Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas na cláusula anterior.
- O incumprimento culposo do disposto neste instrumento concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
- Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização do projeto desportivo objeto de apoio, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/

92



VI- Fiscalização do cumprimento do protocolo

Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.

VII- Considerações adicionais

- 1- A Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características (n.º 1 do art. 5.º do CCP);
- 2- Foi realizado um processo simplificado de escrutínio/Due Diligence ao Doador;
- 3- Os meios de reconhecimento e agradecimento escolhidos, enquanto contrapartidas associadas ao donativo, não excedem, no seu conjunto, 10% do montante associado ao donativo pelo que, ficam isentas de IVA nos termos do artigo 64.º do CIVA.

Assinado em Rio Maior, aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

<p>Fundação do Desporto</p> <p>O Presidente do Conselho de Administração,</p> <p> (Susana Feitor)</p> <p>Fundação do Desporto</p> <p>O Vice-Presidente do Conselho de Administração,</p> <p> (Anabela Reis)</p>	<p>O 2.º Outorgante,</p> <p> (Fernando Ismael Fernandes Pimenta)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

